

**POLÍTICA DE
RELACIONAMENTO
COM O PODER PÚBLICO DA
DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A**

SUMÁRIO

1. <u>OBJETIVO.....</u>	2
2. <u>DESTINATÁRIOS.....</u>	2
3. <u>AMBIENTE NORMATIVO.....</u>	2
4. <u>PRINCÍPIOS GERAIS.....</u>	2-3
5. <u>DEFINIÇÕES.....</u>	3
6. <u>DIRETRIZES DA GERAIS.....</u>	3
7. <u>DIRETRIZES ESPECIFICAS.....</u>	3
7.1. <u>Conflitos de interesses.....</u>	3-4
7.2. <u>Brindes, presentes e hospitalidade.....</u>	4
7.3. <u>Pagamentos de facilitação.....</u>	5
7.4. <u>Reuniões com o poder público.....</u>	5
7.5. <u>Contratação de Agentes Públicos.....</u>	5
7.6. <u>Licitações e contratos públicos.....</u>	6
7.7. <u>Fiscalizações do poder público.....</u>	6
8. <u>CANAIS DE DENÚNCIA.....</u>	7
9. <u>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....</u>	7
10. <u>RESPONSABILIDADES.....</u>	8
11. <u>DÚVIDAS.....</u>	8

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Relacionamento com o Poder Público é demonstrar a postura íntegra e transparente da Dan-Hebert Engenharia S/A em seu relacionamento com Órgãos, Agentes e Empresas Públicas, orientando e auxiliando seus Colaboradores a agirem dentro dos princípios previstos em seu Código de Conduta/Ética, seu Programa de Integridade e à legislação vigente.

Esta Política visa assegurar o cumprimento expresso das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), para prevenção e combate a situações e atos de corrupção, suborno e fraudes, a fim de evitar que a Dan-Hebert Engenharia S/A tenha suas atividades comprometidas.

2. DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os Departamentos, Setores, Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Empresas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas da Dan-Hebert Engenharia S/A, assim como os Terceiros que tenham relações de negócios com esta Companhia e todos aqueles que possam vir a atuar em nome e perante a esta Empresa.

3. AMBIENTE NORMATIVO

A Política de Relacionamento com o Poder Público foi elaborada tendo como base todas as Leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, ao Decreto Federal nº 8.420/15 (regulamenta Lei Anticorrupção), a Lei Distrital nº 6.112/2018 (programa de integridade GDF) acrescido do Decreto Distrital nº 37.296/16 que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Corrupção é o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos para si ou para outrem. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

A Lei de Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira cometidos por aqueles que respondem em seu nome, independentemente do cargo ou função.

Não há necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

5. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- **Familiares:** Pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau;
- **Conflito de Interesse:** A situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

6. DIRETRIZES GERAIS

A Dan-Hebert Engenharia S/A proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Órgãos, Agentes e Empresa Pública ou a um terceiro com ele relacionado.

Todos os Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que atuam em nome da Dan-Hebert Engenharia S/A estão expressamente proibidos de:

i) receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG's e etc); **ii)** financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública e; **iii)** utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

7. DIRETRIZES ESPECIFICAS

7.1. Conflitos de interesses

Qualquer Colaborador que possua parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da Dan-Hebert Engenharia S/A, deve declarar esse eventual conflito de interesse no [FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES](#) (Anexo I), que será recebido pelo Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) e reportado para Comitê de Integridade e Conduta Ética, sugerindo as medidas necessárias a fim de evitar situações de conflito de interesses.

Cabe destacar que, para configurar o conflito de interesses, não é necessário que haja o dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, comprometa, influencie ou aparente intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Dessa forma, é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado para ser tratado com apoio do Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade).

7.2. Brindes, presentes e hospitalidades

É expressamente proibido e intolerável pela Dan-Hebert Engenharia S/A que seus Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros solicitem e ofereçam, direta ou indiretamente, favores, presentes, dinheiros e hospitalidades a Agentes Públicos ou terceiro relacionado, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

Dessa forma, procuramos evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança e todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados e somente serão permitidos quando se tratam de brindes promocionais sem valor comercial.

Os brindes que por ventura forem distribuídos a Agente Públicos devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas.

Brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são proibidos de serem oferecidos ou recebidos de Agentes Públicos, assim evitamos situações que

possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao Colaborador como a Dan-Hebert Engenharia S/A.

7.3. Pagamentos de facilitação

Pagamentos de facilitação são aqueles feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, que visa garantir ou acelerar a execução de atos de rotina que a empresa tenha direito.

A Dan-Hebert Engenharia S/A proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros ou Terceiros.

Qualquer pagamento de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e permissões serão considerados atos de suborno, conforme previsto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Cabe destacar que, não são indevidos os pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços, etc).

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros ou Terceiros não sofrerão qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina, mas é fundamental que se aja com responsabilidade ao relatar a situação, devendo os fatos serem consistentes e verídicos.

7.4. Reuniões com o poder público

Os Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A deverão preencher a **DECLARAÇÃO DE REUNIÃO COM PODER PÚBLICO** (Anexo II), antes de realizarem reuniões com Agentes e pessoas ligadas a Administração Pública que tenham como objetivo firmar compromissos e tomar decisões em nome da empresa (ex. definição de contrapartidas, obtenção de licenças, planejamento urbano, dentre outras). Nesse termo de declaração prévia à reunião com o Poder Público devem ser informadas as datas, os locais, os objetivos e os agentes públicos participantes da reunião.

Recomenda-se que a reunião ocorra com a presença de dois Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A e nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências desta Companhia. Não é necessário preencher a **DECLARAÇÃO DE REUNIÃO COM PODER PÚBLICO** nas situações em que o relacionamento com o Poder Público seja meramente rotineiro e burocrático para o

desenvolvimento do negócio da Dan-Hebert Engenharia S/A (ex. realização de protocolos, despachos, obtenção de alvarás, dentre outras).

7.5. Contratação de Agentes Públicos

Fica expressamente proibido a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais.

Após o período de seis meses, passa a ser permitida a contratação de ex-Agente Público. Dessa forma, qualquer contratação de ex-Agente Público deverá ser comunicada ao Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade), para análise, que irá emitir parecer para evitar potenciais conflitos de interesses e reportar o caso para o Comitê de Integridade e Conduta Ética.

7.6. Licitações e contrato públicos

Ao participar de licitações públicas, a Dan-Hebert Engenharia S/A está sujeita a cumprir todas as disposições legais da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

Nos casos de ocorrência em licitações e contratos públicos, inclusive para concessões e parcerias público privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.7. Fiscalização do poder público

A Administração Pública tem o poder de fiscalizar a atuação de qualquer particular nos casos e condições previstos na legislação. Sempre que exercida com prudência e nos limites legais, a fiscalização é um instrumento eficaz de prevenção de abusos ou ilícitos.

Nesse sentido, o tratamento com poder público durante a fiscalização deve se baseado na transparência e na ética, sempre respeitando as regras desta Política de Relacionamento com o Poder Público.

8. CANAIS DE DENÚNCIA

A Dan Hebert Engenharia S/A criou um canal independente para registro de denúncias, onde todos abrangidos por esta Política e Programa (Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros) possam relatar qualquer ato ou indício de ato de fraude e corrupção, ou quaisquer outras situações que violem as boas práticas, especialmente aquelas ligadas a Administração Pública, sendo os canais:

- **Site:** <http://engenharia.danhebert.com.br/denuncia/>
- **Telefone:** (61) 3362-4400 (ramal: 234) – atendimento de segunda à sexta-feira das 09 às 17hs.
- **Correio:** SCIA Qd. 11 Conj. 01, Lt. 03 CEP: 71.250 -510 - Brasília/DF.

O registro feito em qualquer um dos canais citados é provido de mecanismos de segurança que garantem o anonimato do denunciante, o que possibilitará o acompanhamento das denúncias sem a necessidade de identificação.

Não haverá qualquer retaliação para aquele que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Quaisquer incidentes que gerem suspeitas de violação desta Política de Relacionamento com o Poder Público serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Após as investigações, e apurado qualquer conduta ilícita que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a Lei aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que violem as disposições desta Política estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual em caso do envolvimento de Terceiros;

- Exclusão do Terceiro ligado à DHE;
- Ação judicial cabível

10. RESPONSABILIDES

Cada Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A tem o dever e a obrigação de seguir e cumprir todas as disposições desta Política de Relacionamento com o Poder Público, devendo assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre este conteúdo.

Todos os Colaboradores terão conhecimento a esta Política e adesão é obrigatória, sendo que cada um deve atestar o conhecimento deste através de assinatura do Termo de Compromisso com a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade.

11. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) através do seguinte endereço: <http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

INSTRUÇÕES: Este formulário deve ser preenchido no caso de Conflito de Interesses. Após o preenchimento, deverá ser encaminhado ao Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade), para aprovação. Serão feitos controles internos sobre este formulário de acordo com as regras dispostas na Política Interna.

NOME DO COLABORADOR:	
CARGO:	DEPARTAMENTO:
DECLARAÇÃO SOBRE FAMILIARES:	
1. Algum de seu(s) Familiar(es) é Agente Público? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
2. Algum de seu(s) Familiar(es) é Colaborador Dan-Hebert Engenharia S/A? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
3. Algum de seu(s) Familiar(es) é Colaborador ou Sócio de Empresa que Presta serviços ou é Parceira da Dan-Hebert Engenharia S/A? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
4. Algum de seu(s) Familiar(es) é Colaborador de empresa do mesmo ramo da Dan-Hebert Engenharia S/A ou que de alguma forma possa ser considerada concorrente desta? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
Algum de seu(s) Familiar(es) exercem a função de conselheiro, diretor ou gerente nas empresas mencionadas nas perguntas 3 e 4? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
Caso tenha respondido de forma positiva quaisquer das perguntas acima, favor detalhar (nome completo, grau de parentesco, cargo, empresa etc.) abaixo:	
<div style="border: 1px solid black; height: 50px;"></div>	
SITUAÇÃO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES:	
1. O Colaborador possui participação societária em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a Dan-Hebert Engenharia S/A (parceiros, Terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiro, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados coma DHE? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
2. Há alguma outra situação que configure um potencial Conflito de Interesses? (S/N)..... <input type="checkbox"/>	
Caso tenha respondido de forma positiva alguma das perguntas acima, favor detalhar (nome completo, grau de parentesco, cargo, empresa etc.) abaixo:	
<div style="border: 1px solid black; height: 50px;"></div>	

Brasília (DF), ____/____/____.

Nome e Cargo

